



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2501056400100074301

Ao representante legal de:

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: CARTORIO 1 NOTARIADO E 1 OFC DE REG DA COM MARACANAÚ

Nome Fantasia: CARTORIO ALBUQUERQUE

CPF/CNPJ: 00.717.121/0001-59

Endereço de Correspondência: Rodovia Doutor Mendel Steinbruch - GALPAO 07 LOJA 04
CEASA - Número 8000 - Industrial - Maracanaú - CE - 61925-660

Telefone Institucional: (85) 3278-1111

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **10/03/2025 às 09:00** horas, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado, para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): ANNE DANIELLE PEREIRA DA SILVA – **CNPJ/CPF:** 071.118.813-03

Endereço: Rua São Paulo - 703 - Jardim Bandeirantes - Maracanaú - CE - 61934-260

Telefone: (86) 99901-1821

E-mail: ANNESILVA2019@GMAIL.COM

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata a parte consumidora que, no dia 19/11/2024, realizou, juntamente com a empresa ora reclamada, a solicitação de sua certidão de nascimento. O cartório deveria solicitar o documento ao seu cartório de origem, localizado em Teresina - 2ª Zona, e foi necessário pagar o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente à certidão de materialização, certidão do registro, valor adicional de emolumentos e encargos de materialização, além do depósito prévio. A forma de pagamento foi à vista, por meio de PIX.

O prazo para a retirada da certidão estava previsto para a partir do dia 26/11/2024. No dia 28/11/2024, a consumidora entrou em contato e foi informada de que o cartório de Teresina ainda



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MARACANAÚ

não havia respondido e que não seria possível a devolução do valor já pago, pois o prazo para reembolso era de 30 (trinta) dias. No entanto, a consumidora afirma que, em momento algum, foi informada sobre esse prazo. Diante disso, foi estabelecido um novo prazo para a retirada da certidão, no dia 05/12/2024.

Na data prevista, a consumidora entrou em contato via telefone e foi informada de que ainda não haviam obtido resposta, sendo solicitado que aguardasse. No dia 22/01/2025, a reclamante ligou novamente para buscar informações e foi informada de que a certidão já estava disponível. Contudo, ao comparecer ao local, foi informada de que havia apenas a opção de rascunho e que não era possível imprimir a versão original, pois o cartório de Teresina não havia liberado a impressão do documento oficial. Além disso, não entregaram o rascunho à consumidora.

Diante dessa situação, a consumidora solicitou novamente o reembolso, mas foi informada de que não seria possível, pois o cartório de Teresina já havia gerado o rascunho. A reclamante questionou sobre um prazo para solução do problema, mas foi informada de que não havia previsão e que deveria aguardar.

Por não ter obtido êxito em seu requerimento, a consumidora procurou a sede deste órgão na tentativa de solucionar o problema de forma pacífica e eficaz.

Pedido: Diante exposto requer a consumidora, o reembolso do seu valor já pago, ou a entrega imediata de sua certidão.

Maracanaú/CE, 31 de Janeiro de 2025 .

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por (assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____